

# A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno . . . . . 8\$000  
Semestre . . . . . 4\$500  
Trimestre . . . . . 2\$500

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs per linha  
Folha avulsa 100 reis.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 5 de Julho de 1871.

N. 48

### Declaração.

Começou com o numero anterior o 4.º trimestre deste jornal.

E'-nos grato ter de agradecer aos seus dignos assignantes a coadjuvação que lhe tem manifestado. Entretanto, para se poder superar as despesas necessarias com a sua conservação, rogamos-lhes se dignem mandar pagar as assignaturas vencidas nos trimestres anteriores.

Aquelles que quizerem assignal-o, podem dirigir-se ao escriptorio da empresa, que é no mesuo edificio da typographia.

De hoje em diante as assignaturas serão pagas adiantadas.

Os que não fizerem declaração em contrario, contiuaão na lista dos assignantes.

Da Redacção.



### PARTE OFFICIAL.

#### Governo provincial.

Extracto do Expediente do dia 23 de Junho de 1871.

ACTO.—Exonerando, por assim o haver pedido, do cargo de subdelegado de policia da Laguna, o cidadão Antonio Fernandes Marques.

### FOLHETIM.

#### Um Baile !

Um baile !

Quem não gosta de um baile ?

Qual é o sugelinho que ten lo perto de si, perto do coração, o agradável contacto de uma cartinha de convita, não dá tres pulos de contente, não anda de sala para a cozinha e finalmente não sente *quelque chose* lá no coração ?

Quantos olhares ternos não pouca o bemaventurado, sobre o enigmático peito da camiza que tem de figurar a noite ?

E as botinas, a gravata, o chapéo, a calça, o paletot ou sobrecasaca, por quantas escavações não passam ?

Que glarias ! que sonhos ! que aspirações ! que calculos de triumpho !

Oh ! um baile ! um baile !

Abençoada a cabeça que inventou essa felicidade !

Necessariamente que quem inventou os bailes — está no Céu !

Ha muita gente neste mundo, cuja ambição é ser rico, eu apenas peço a Deos uma graça, quero morrer em um baile, cercado de moças boni-

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 108.

A' fazenda provincial, n. 200. — Declara que o professor publico effectivo da 2.ª escola do 2.º gráo, José Ramos da Silva Junior, reassumio, no dia 7 do corrente mez, o exercicio do referido cargo.

A' mesma, n. 201. — Autorisa a mandar pôr em concurso, com as formalidades da estylo, o fornecimento da alimentação aos presos indigentes da cadeia da capital.

DIA 26.

ACTO.—Nomeando, sob proposta do dr. chefe de policia, para o cargo de subdelegado de policia da freguezia de Canasvieiras, o cidadão João José Pinheiro.

Communicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 111.

ACTO.—Exonerando, sob proposta do dr. chefe de policia, do cargo de subdelegado de policia do districto da capital, o cidadão Feliciano Marques Guimarães.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 110.

PORTARIA.—Concedendo um mez de licença, para tratar de seus interesse-, ao professor publico de 1.ª lettras da freguezia do Araranguá, Simplicio José dos Reis.

Communicou-se á fazenda provincial sob n. 202 e á instrução publica,

A' thesouraria, n. 273. —Para que a alfandega desta capital declare se a barca hespanhola *Tres Irmãs*, hoje *União*, apresentou se-lhe á matricula, quando, com autorisação ou a pedido de quem, áfim de ser considerada como nacional, e, no caso affirmativo, se á essa apresentação foi junta a escriptura de venda da mesma barca ao seu actual proprietario o cidadão Jacinto Pinto da Luz.

A' mesma, n. 274. —Remette copia do aviso do ministerio do imperio, datado de 14 do corrente, no qual declara as quantias que foram distribuidas para as despesas do mesuo ministerio no exercicio [de 1871-1872.

A' mesma, n. 275. — Communica que foi de-

tas, tendo diante dos olhos uma chicara de chocolate e sentindo o atractivo perfumado de um podim, de um billo inglez ou de um pão de lot.

Feliz do mim, que fui ao baile de Quinta-feira em Palacio !

Feliz de mim, que respirei o perfume ambiente d'aquelles salões repletos de flores animadas, e primorosamente adornados e illuminados.

Talvez não me creiam, um baile foi, é, e ha de ser o meu sonho dourado.

Eu sou doudo por mulheres e por doces.

Não sei por que acho muita e muita semelhança nessas duas couzas.

Eu creio que quando Eva nasceu, montou-se na visinhança do Paraizo terreal a primeira pastelaria.

Oh ! as mulheres ! as mulheres !

Ellas tornão doudo varrido o homem de mais juizo, transformão qualquer cidadão importante em saxorrinho do que e tem tanto talento que fazem dos pobres homens um tapete, aonde os seus pésinhos que calçam Milliet 33 e Fanien 41 — pisão, dão viravoltas, repisão, e machucão á vontade e com toda a garridure.

E quem deixará de gostar do que é bom, bello e agradável ?

Oh ! ninguem, ninguem.

mittido, do cargo de director da colonia militar de Santa Thereza, o coronel João Francisco Barreto.

Deu-se conhecimento ao exonerado.

A' mesma n. 276. —Remette copia do aviso do ministerio da guerra, no qual esse ministerio declara que não convém que as compras de fardamentos ou de sua materia prima sejam authorisadas sem precessão do competente orçamento.

A' mesma, n. 277. —Manda receber de João Nepomuceno Sabino a quantia de 39\$200 rs., producto de 10 toneladas de moinha de carvão de pedra vendidas pela capitania do porto.

A' mesma n. 278. —Communica que concedeu 15 dias de licença, com a respectiva congrua ao vigario collado da igreja de S. Miguel, Joaquim Eloy de Medeiros.

Identico ao arcypraste da provincia.

A' mesma, n. 279. —Manda pagar a José Eliziario da Silva Quintanilha a quantia de 100\$000 rs., importancia de 1000 exemplares de titulos provisórios impressos na typographia da *Regeneração* para as colonias Itajahy e Principe D. Pedro.

Communicou-se ao director interino das mencionadas colonias, em resposta ao seu officio de 5 do corrente mez.

AO dr. chefe de policia, n.109. —Remette copia dos tres autos de vistoria, feitos na barca *União*, sendo o primeiro perante o vice-consulado hespanhol, o segundo pela capitania do porto e o ultimo pelo dr. juiz de commercio, para que proceda com a precisa diligencia, ás investigações necessarias áfim de chegar ao descobrimento da verdade.

AO capitão do porto, n. 73. —Declara que ficam approvadas as propostas de ns. 1, 5, 9, 10, 12, 13 e 14, preferidas pelo conselho de compras para o fornecimento de generos alimenticios e outros á 1.ª divisão da companhia d'aprendizes marinhheiros.

AO juiz de direito da capital. —Mandando que o tabelião Juvencio Duarte Silva remetta á presidencia uma copia da escriptura de venda da barca hespanhola *Tres Irmãs*, hoje *União*.

Ac de S. José. —Remette, para informar, a pe-

AO entrar no salão, estaquei.

Estaquei qual o homem que senté parar-lhe o coração.

Ha desses milagres—o cego habituado na treva espessa, sucumbe quando vê brilhar o primeiro raio de luz.

Tudo alli era elegancia, riso, festa, sonhos e ambições, e todo esse *bouquet* do coração estava deposto em um altar immenso—o da consideração.

Para qualquer lado que os olhos se fixassem havia um encanto, um atractivo, uma prisão.

Aqui era um rosto moreno, um desses semelhantes ornadas por dous olhinhos buliçozos, dous desses olhos pretos que fallão, que danção, que roubão e que fazem o coração de um pobre homem dançar o sollo inglez ou o antiga cachucha.

Alli era uma dessas faces pallidas, pallidas como as petalas de uma angelica, uma dessas faces aonde fulgem dous traquinas e indiabradas reverberes, dous desses olhos que fallão francez, que comprehendem o allemão e que no final de contas fallão todos os idiomas conhecidos e desconhecidos do mundo.

Mais alem era a dona de um vestido branco de fló, enfeitado por uns lacinhos de fita cor de rosa, um desses vestidos que fazem mal a gente, que



tição de José Jorge de Biltenceurt e Souza, juiz de paz da freguezia de Santo Amaro do Cubatão, dirigida a S. M. O Imperador.

Ao arcepreste da provincia. — Remette copia do officio da presidencia, de 7 de Junho do anno passado, dirigido ao exm. sr. vigario governador do Bispado do Rio de Janeiro.

Ao director da colonia militar Santa Theresa. — Manda distribuir á ex-plaça de voluntarios da patria Manoel José Casemiro um lote de terras, de conformidade com o decreto n. 3371 de 7 de Janeiro de 1863.

Ao director das colonias Itajahy e Principe D. Pedro. — Remette copia do aviso do ministerio d'agricultura, datado de 13 do corrente, acompanhado do parecer do inspector geral das obras publicas do municipio da corte.

Ao dr. Vianna. — Declara que tem direito ao vencimento a partir do dia em que entrou no exercicio do cargo para que foi contractado.

Telegramma á camara municipal da Laguna. — Para que informe em que data deu posse á camara do novo municipio do Tubarão.

DIA 27.

Acto. — Nomeando para exercer o cargo de subdelegado de policia da cidade da Laguna o cidadão Antonio da Silva Bessa.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 112.

A' thesouraria, n. 280. — Declara que foi dispensado do exercicio guarda extranumerario da inspecção da saude publica e do porto, Elias Paulo da Silva.

Deu-se conhecimento ao provedor da saude publica.

A' mesma, n. 281. — Declara que approva a proposta de Weucesão Martins da Costa Junior para fornecimento de carvão de pedra aos transportes a vapor pertencentes ao Estado, o desembarque do mesmo genero por conta do governo imperial, visto ser a mais vantajosa.

A' mesma, n. 282. — Manda nomear um empregado para assistir ao inventario que se tem de proceder nos generos que estavam á cargo do fallecido 2.º tenente Manoel dos Santos Tavares, patrão mór da capitania do porto, os quaes generos passão a ser carregados a Basilicio João Marques.

Ao capitão do porto, n. 74. — Declara que pôde inventariar e carregar a Basilicio João Marques os generos que se achavão á cargo do fallecido patrão-mór Manoel dos Santos Tavares.

A' fazenda provincial, n. 203. — Para informar acerca do telegramma da camara municipal de Joinville.

Ao juiz de direito d'Itajahy. — Remette para informar requerimento do preso sentenciado Alexandre José Maria da Roza dirigido á Princesa Imperial Regente.

Telegramma ao juiz de direito da Laguna. — Para informar quantos forão os jurados apurados no novo Municipio do Tubarão na ultima revisão do jury d'essa comarca.

fazem coegas ao coração e no espirito, e finalmente um desses vestulos que arrastão na cauda milhares de corações deixando apos de si milhares de martírios.

Do centro d'aquelle mundo de alegrias que se agitava em um espaço limitado, destacava-se uma luz que prendia, luz que avassallava.

Era uma dessas creaturas e bellas, uma dessas frentes semi-morenses, cheia de magestade e belleza, aonde se bebião mil epopêas, era um desses anjos que passão na terra, unicamente para provarem as soberbas creações do Omnipotente.

Era uma moça, viva como o sol, como o sol surpreendente.

Trajava vestido branco; um laço de fita da mesma cor pendia-lhe da cintura, um laço magico, um laço que enlaçava todas as atenções.

Era a rainha do baile.

Creações iguaes áquella não são da terra, pertencem ao Céu, do Céu dimanão e para o Céu voltão.

Eu dansei muito!

Não fiquei sentado um só momento.

Oh! quem me dêra poder dansar, com todas as 80 ou 90 moças que lá estavam!

Secretaria Militar.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 1871.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. tenente Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. — Tendo sido por ordem da presidencia de 1.º do corrente, extinto o commando da fortaleza de Santa Anna exercido por v. s., determina o exm. sr. presidente da provincia que tudo quanto forem objectos nacionaes a seu cargo sejam entregues ao sr. major encarregado do deposito de artigos bellicos, sobre cujas vistas fica a referida fortaleza.

Ao sr. tenente Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho. — Tendo sido extinto o deposito de instrucção por ordem do dia da presidencia datada do 1.º do corrente; cujo commando era exercido por v. s., determina o exm. sr. presidente que tudo quanto forem objectos nacionaes sejam entregues ao sr. major encarregado do deposito d'artigos bellicos perante a commissão para tal fim nomeada, sendo o archivo depois de toda a escripturação da entrega passado para a companhia de infantaria.

Ao sr. tenente José Cardozo da Costa. — Sendo pela ordem do dia da presidencia da provincia datada do 1.º do corrente extinto a companhia de invalidos de que era v. s. commandante; determina o exm. sr. presidente que além do que está disposto na mesma ordem, seja remittida á sala das ordens uma relação nominal de todas as praças de pret. que acompanhão, com declaração d'onde ellas se achão. Outrosim que depois de finda toda a escripturação da entrega passe o archivo á companhia de infantaria ligeira.

Ao sr. commandante do batalhão 18. — S. Ex. o Sr. presidente da provincia manda dar sciencia a v. s. que concedea n'esta data ao sargento do batalhão do seu commando Gabriel Ramos da Silva seguir para a Corte para alli gozar dos 3 mezes de licença que lhe foi arbitrada pela junta de saude, visto como apresentou attestado da junta que o inspecionou a qual achou conveniente que elle se retire desta provincia; para seu completo restabelecimento. E porque nesta mesma occasião tem de ser remittido um prezo á disposição do exm. sr. ministro, deve elle ficar encarregado de apresentar sendo por elle responsavel.

DIA 4.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Se não houver inconveniente manda v. s., em vista da guia do Alferes do 6.º batalhão de infantaria Affonso Augusto da Silva Pêgo, pagar lhe o que se lhe deve de vencimentos dos mezes de Março e Abril.

Ao sr. commandante do transporte de guerra Leopoldina. — Reciba v. s. abordo do transporte de seu commando, dando passagem para a Corte, os officiaes e praças de pret. constantes da relação junta, correndo por conta do ministerio da guerra as competentes comedorias, que igualmente devem ser fornecidas ao prezo Lourenço Prince Valle, que vai ser entregue ao mesmo ministerio, sob a guarda e responsabilidade do 1.º sargento do

Conversei com tudo quanto foi moça bonita, comi muito doce e fiz mais de vinte declarações amorozas.

Estive no Céu por muitas horas, por que achei-me rodeado por moças bonitas e espirituozas; só ha inferno em companhia de moças, porem de moças frias.

Houve muita farda de marinha e de terra, muitos apertos de mão as escondidas e muitos calculos de cazamentos.

Tres deidades se fizeram ouvir ao piano n'aquelle momento em que o distincto cavalheiro obsequiava com amabilidade ao valente general a quem dedicou o festim.

Tudo foi prazer; tudo hoje é recordação!

Não me posso esquecer do patuseo Mestre Salla. O tal meu amigo, com quanto ja m'adurou, e bem sapaz de deixar toda a rapaziada desta terra na retagua da.

Era chamado por todas as moças bonitas, desejado em todos os circulos e mesmo ambicionado e instado para marcar o final das qualilhas.

E dizem q' os homens idozos não são queridos? Eu não digo isso e até assevera que de um homem patuseo, como aquelle, as moças se hão de lembrar sempre.

Ah! se elle não fosse casado.....

18 batalhão de infantaria Gabriel de Souza Ramos.

Ao mesmo. — Reciba v. s. abordo do transporte do seu commando com passagem para a Corte o Sr. coronel Manoel de Almeida Gama Lobo (Pêga, e um seu criado, correndo por conta propria as respectivas comedorias.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. dr. encarregado da enfermaria militar. — De ordem do exm. sr. presidente da provincia remetta v. s. com urgencia, a esta sala, a acta de inspecção do soldado addito a extinta companhia de invalidos Firmino Ribeiro Pau Ferro, que hoje segue para a Corte no transporte de guerra Leopoldina.

DIA 5.

Da presidencia.

Ao sr. commandante do transporte de guerra Leopoldina. — Reciba v. s. abordo do transporte de seu commando em destino ao Rio de Janeiro e por conta do ministerio da guerra o soldado do batalhão de engenheiros Francisco Xavier de Miranda, que é prezo para sentenciar a fim da ser entregue á disposição do exm. sr. ministro da guerra, sendo disso encarregado o 1.º sargento do 18 batalhão Gabriel Ramos de Souza.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. major encarregado do deposito d'artigos bellicos. — Tendo sido no 1.º deste dissolvido o deposito de instrucção, companhia de invalidos e o commando da fortaleza de Santa Anna e devendo ser recolhido a esse deposito tudo quanto for tendente á fazenda nacional, que estava sob a responsabilidade dos srs. officiaes que commandavão os dous primeiros (o deposito e a companhia) determina o exm. sr. presidente da provincia que para os fins convenientes, e a sua execução tenha v. s. conhecimento desse acto.

Ao sr. commandante da colonia militar Santa Theresa. — S. Ex. o sr. presidente da provincia em resposta ao officio de v. s. de 26 do findo Abril, sob n. 45, ordenou-me que fizesse regressar para essa colonia o soldado d'ella João José da Silva, absteendo-se tanto elle como o paisano José Antonio d'Oliveira de rixas por motivos ridiculos lubrificando o mesmo exm. sr. pela leitura do quanto v. s. expõe no seu citado officio que a disciplina, e moralidade ahí estão muito fóra d'estado desejavel; o que cumpro de ordem do mesmo exm. sr.

Ao commandante da companhia de infantaria ligeira da provincia. — De ordem do exm. sr. presidente da provincia manda v. s. com urgencia apresentar n'esta sala para seguir a reunir-se ao seu batalhão, indo no transporte Leopoldina que está a levantar ancora, o soldado Francisco Xavier de Miranda addito á companhia de seu commando e prezo para sentenciar.

Chegou a tal ponto a influencia do sobredito cujo que uma meadma, fitando-o, disse-me: — é um; bella homem, muito tratavel e anima um baile; estimo-o tanto —!

Ah! si elle soubesse quem foi esta... ..

Então; e não podia eu estar servindo de bilhar? Oh! não, não; quando muito poderia ser uma carambola, e eu serviria de tabellã.

Parabens ao Mestre sala.

Foi uma noite brilhante, foi uma noite cheia. Parabens ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Banleira de Gouêa, que teve occasião de apreciar a consideração e respeito que mereca dos habitantes da capital de Santa Catharina, e que por suas maneiras affaveis e de sua Ex. na. familia, plantou no coração de todos os seus e viva eterna gratidão.

Parabens ao bravo Chefe de Esquadra Alvim, que tanto mereceu de S. Ex.

Parabens aos astros femininos, que brilharão.

Parabens a mim, que passei algumas ho as no céu; parabens aos taboquoados; em fim, parabens a todos!

Basta.....

Vou pensar em uns olhos que vi no baile, vou sei-mar por elles, vou começar a soffrer porque a saudade é um soffrimento que não tem limitivo... ..

Dest erro 1.º de Julho.



## ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

## 14ª Sessão Ordinaria d'Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, em 20 de Abril de 1871.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

A's 11 horas do dia 20 d'Abril de 1871, reunidas no paço da assembléa, os Srs. deputados, Dr. Vinna, Neves, Zefrino, Bessa, Pinheiro, Domingos Custodio, Marques Guimarães, Conceição, Sebastião, Galvão, Oliveira, e Dutra, procedeu-se a chamada e verificou-se faltarem com participação o Sr. Padre Eloy, e sem ella os Srs. Drs. Hygino, Coutinho, Lossio, Henriques, Faria, José Marques e Rocha.

Feita a leitura da acta da sessão antecedente, foi approvada — Compareceo o Sr. Rocha — Expediente — Forão lidos pelo Sr. 1.º secretario, os seguintes papeis — uma petição de varios caixeiros da cidade de S. José pedindo que se crie uma lei que prohiba a abertura das cazas de negocios nos domingos — A' commissão de camaras — um officio da camara municipal da villa de Itajahy, pedindo que seja approvado o orçamento que pela mesma camara foi remettido ao Exm. presidente da provincia, em 3 de Novembro do anno passado, para ser presente a esta assembléa — A' commissão de camaras — Um officio do secretario interino da presidencia, remettendo ao 1.º desta assembléa, as informações prestadas pela directoria geral da fazenda provincial, exigidas por officio, de 12 e 14 do corrente — A' quem exigio as informações — Um officio do Sr. deputado padre Eloy, communicando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer a sessão de hoje — Inteirada — Parecer da commissão de fazenda dado sobre a petição do 1.º official da secretaria d'esta assembléa, Peregrino Servita de Santiago, o Sr. presidente declarou o parecer adiado, por ter o Sr. deputado Eloy, na qualidade de membro da commissão, assignado vencido — Parecer da mesma commissão sobre a petição de varios moradores da freguesia do Rio Vermelho, pedindo que se mande construir uma ponte no passo da Barra da Lagoa, apresentando a mesma commissão um projecto de lei, autorizando ao presidente da provincia a mandar construir a ponte requerida — Foi julgado objecto de deliberação para entrar na ordem dos trabalhos — Parecer da commissão de camaras, dado sobre o requerimento de Feliciano Coelho Pires, administrador do cemiterio publico da capital, em que pede augmento de ordenado sendo a commissão de parecer que no orçamento municipal seja o peticionario atendido — Approvado — Feito o convite do estylo, o Sr. 1.º secretario apresentou e leu um projecto de lei reformando a instrucção publica, e restabelecendo o lycéo provincial — Julgado objecto de deliberação para entrar na ordem dos trabalhos. O Sr. deputado Sebastião mandou á meza o seguinte requerimento — Requeiro que se possa á presidencia informações a respeito de uma collectoria que, dizem, achar se creada pela presidencia do Paraná, em terrenos do donativo da serenissima princeza D. Francisca, nesta provincia. Sala das sessões, 20 de Abril de 1871. S. a R — Souza e Mello — Apoiado e em discussão, approvado. O Sr. deputado Bessa mandou á meza um projecto de lei applicando o imposto de mil reis sobre animal vaccum, mular ou cavallar que descer pelas serras do Tubarão, Imaruhy e Auzentes, e entrar na provincia pelo «Mampituba,» para a conservação das estradas dos trez primeiros nomes.

Foi julgado objecto de deliberação para entrar na ordem dos trabalhos — Passa se á ordem do dia — Continúa a discussão do

projecto de fixação da força policial, com a emenda do Sr. deputado Oliveira, adiada na sessão de hontem: não havendo quem sobre elle fallasse, foi posto a votos, e approvado tanto a emenda como o projecto, para ir á commissão de redacção — 2.º discussão do projecto n. 12, que foi approvado — 2.º do de n. 10 autorizando o empréstimo de 500:000\$000 rs. para a construcção de estradas. O Sr. Oliveira, obtendo a palavra, pronuncia-se contra o art. 1.º: o Sr. Dr. Galvão, deixando a cadeira da presidencia e obtendo a palavra, sustenta o projecto: o Sr. Oliveira pela 2.º vez falla sobre o art. 1.º e conclue declarando que, se o autor do projecto não incluir no mencionado art. a sua ideia de ser extensiva á todas as estradas, ver-se-hia obrigado a votar contra; o Sr. Dr. Galvão, pela segunda vez, sustenta o mesmo artigo. O Sr. Sebastião, pedindo a palavra reclama contra o que disse o Sr. Oliveira, quanto ás quantias despendidas com a estrada de Lages. O Sr. Oliveira dá explicações a respeito, declarando que, quando fallou, não se referia ao Sr. deputado Sebastião — Encerrada a discussão e posto a votos, foi o art. 1.º approvado, bem como os demais. — 2.º discussão do projecto n. 9 reorganizando a secretaria da presidencia: posto a votos os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, foram approvados: entrando em discussão o art. 6.º, o Sr. Dr. Galvão, deixando a cadeira da presidencia que foi occupada pelo Sr. vice presidente, combate o mesmo artigo, e manda á meza o seguinte art substitutivo — Art. 6.º Substituto — O empregado só pode ser demittido nos cazos especificados no art. 19 do regulamento de 2 de Março de 1867. Galvão — Apoiado e em discussão. O Sr. Dutra, obtendo a palavra, sustenta o art. 6.º do projecto, combatendo a emenda. O Sr. Dr. Galvão sustenta de novo o seu substitutivo. Reconhecendo o Sr. presidente não haver numero sufficiente para a votação, por se terem retirado alguns Srs. deputados, declarou adiada a discussão, e marcando para a ordem do dia seguinte — 3.º discussão do projecto n. 5 organizando a secretaria da assembléa — 2.º do projecto n. 11, adoptando o regulamento geral para a cobrança da taxa de heranças e legados na provincia — 1.º discussão do projecto n. 17 estabelecendo 6 loterias para reparos da, igrejas matrizes e criação de um estabelecimento para recolhimento de meninas desvalidas — 1.º do de n. 15 sobre empregados provinciaes — 2.º do de n. 1, que trata de aposentadorias dos empregados — 1.º do de n. 18, que trata da reforma da instrucção publica — 1.º discussão do de n. 16 relativamente a igreja de Canas-Vieiras — 2.º do projecto n. 22 estabelecendo um mercado na cidade da Laguna, adiado o anno passado, levantou a sessão ás duas e meia horas da tarde.

## A PROVINCIA.

Desterro, 5 de Julho de 1871.

## A opposição de injurias.

A *Regeneração* no seu furor veperino de fazer opposição aos Exms Srs presidente e chefe de policia da provincia, tem se excedido de tal forma que até já lança mão da calumnia e da injuria no seu desespero!

Em verdade, quem tiver lido os dous ultimos numeros d'aquelle jornal, ha de convir conosco que a peca de *prevaricadores, promotores de violencia* e outras de tal quilate, de que se servem, constituem o crime definido no cod. crim. de --abuso de liberdade da imprensa.

Se estivessemos em um paiz em que a punição de tal delicto não fosse uma utopia, certamente a opposição já estaria comedida, e terião sido condemnados aquelles que, por tal modo, se manifes-

tão, invertendo até as proprias palavras da lei, para, a seu talante, interpetral-a do modo q' lhes couvem; com o unico fim de injuriar as autoridades.

A *Regeneração* appellando de prevaricação o acto do Exm. Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, digno Presidente da Provincia, pelo qual suspendeu do exercicio do cargo de juiz municipal 3.º substituto ao Sr. João do Prado Faria, disse — «Sim prevaricador — por que, guiado pela de-afecção ao juiz suspenso e para promover interesses politicos, abusou de sua autoridade, para su-pender iniquamente um empregado honesto.»

Que blasfemia não se vê nestas palavras!

O art. 129 do cod. crim, considera prevaricadores os que por *afecção, odio, contemplação, ou para promoverem interesse pessoal seu*, procedem contra lei expressa etc. etc.

Ora, é palpavel q' tendo o Exm. Sr. presidente da provincia usado de uma faculdade q' lhe confere a lei de 3 de Outubro de 1834, não violou aquelle art. tanto mais quando, como o primeiro executor della, não devia consentir que o Sr. Faria, contra as disposições do art. 23 do acto adicional, sento membro da assembléa provincial, deixasse de tomar assento para assumir a jurisdicção municipal. Onde está neste procedimento do S. Ex, manifestado o odio contra o Sr. Faria?

Delle se pode em boa fé colligir que S. Ex. tivesse em vista promover interesse pessoal seu?

E' bem visivel que nem uma, nem outra dessas circunstancias constitutivas do delicto existem.

Em nossa humilde opinião não passa o argumento da *Regeneração* de sophistico e de incomensuravel injuria á primeira autoridade da provincia, para o que chamamos a attenção da promotoria publica da camara desta capital.

A mesma cousa dá-se a respeito do honesto Exm. Sr. Dr. Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, chefe de policia da provincia. Accusa-se-o de ter committido a *violencia* de recrutar um capitão de navio para a armada. Entretanto essa accusação não é procedente, porque a autoridade fundamentou o seu acto, dando uma explicação, baseada em lei, isto em um despacho que proferio na petição que lhe dirigio o supposto violentado.

A imprensa opposicionista, pois, se entende que nesse acto houve violação de lei, cumpria accusal o pelos meios legais, mas não empregando a injuria, os dactos qualificativos de malversão, contra a autoridade que timbra no exacto cumprimento de seus deveres, a qual a propria *Regeneração* qualificou de — imparcial e justiceira.

E', pois, evidente que só o desespero de não poderem os *liberaes* intervir nos actos e dominar as autoridades, os leva a calumniar-as e a injuriar-nas.

Fazem-o impunemente porque o Sr. Dr. Promotor Publico não quer ter coragem de cumprir o seu dever, denunciando-os ou accusando-os perante os Tribunaes criminaes.

E' o que entendemos e francamente o declaramos.

## COMMUNICADO.

## Honra ao merito.

Em vão *totis viribus* atacão os escriptores da *Regeneração*, especialmente o seu communicante \*\*\*, os actos do Sr. Dr. Chefe de Policia.

Empréstão-lhe uma violencia inaudita e inqualificavel, pelo facto de ter sido recrutado um individuo que, para fins especiaes, figurava de capitão de navio mercante brasileiro.

Esquecem, porem, que o proprio individuo, interrogado pela autoridade á cerca do seu emprego, declarára que não era capitão do navio e simplesmente marinheiro do *Patcho Adolpho*, matriculando de Mestre, porque este, como estrangeiro, não podia ser admittido á matricula!

Pergunta-se agora: está isempto do recrutamento o homem da vida maritima, que se acha matriculado como marinheiro em qualquer capitania do porto? Não, porque o Decreto de 19 de Maio de 1846 art. 68 claramente o sujeita ao serviço da armada.

Verificada, pela propria confissão do inter-



rogado, que este não era capitão ou mestre do navio; que apenas prestava sua assignatura n'aquella qualidade, quando della necessitava, é evidente que não se devia inferir desse acto um crime de barataria, porem certo é que convinha, para moralisar o commercio de Santa Catharina, para evitar a reprodução de tantos factos escandalozos, que aqui se tem dado, absorvendo navios, carregamentos e fretes, sem que os interessados possam mais haver-os, para evitar tambem que as companhias de seguros estejam sendo victimas dos especuladores que querem enriquecer com a jactancia alheia, força era a autoridade dar um grande exemplo, como deu o distincto Sr. Dr. Chefe de Policia.

O Sr. Dr. Cintra, que é um magistrado honesto e justiceiro (o que folgamos de reconhecer), ha de receber louvores dos que não pactuão com os criminosos.

Neste caso nos achamos; e por tal razão temos convicção de que os bons catharinoses, aquelles que reconhecem o prestigio, a honestidade, o saber e as virtudes da autoridade, nos hão de acompanhar nos elogios que fazemos ao magistrado distincto, energico e justiceiro, que temos a fortuna de ver collocado na cupula policial.

Despreze o Sr. Dr. Chefe de policia as insinuações dos apoiadores de traficantes, e fique tranquillo de que merece a consideração e o respeito publico.

Desterro. 3 de Julho.

*Um commerciante.*

## NOTICIARIO.

Teve lugar no dia 1.º do corrente, no Theatro de Santa Isabel, o beneficio do actor Domingos da Costa Pereira. Tanto este, como a actriz D. Minervina, merecerão geraes applausos pelo bem que desempenharão as partes do drama *Diana de Rione* que lhes foi distribuida. Na scena comica intitulada *Joaquim Sachristão*, o beneficiado esteve sublime e foi chamado á scena para repetir o lundã com que termina. Na farça *as duas bengalas* todos os artistas forão optimamente.

Consta-nos que a Associação Bohemia dá mais dous espectaculos, antes de retirar-se.

Cumprimos um dever em pedir ao bom povo catharinoses que os coadjuve, afim de que se retirem satisfeitos, pois todos aquelles artistas merecem protecção.

Foi ante-hontem preso á ordem do Illm. Sr. Dr. Chefe de policia, o negociante desta praça Eduardo Salles, subdito francez.

Consta-nos que se acha indiciado em crime inafiançavel, que se diz ser de estelionato.

Nada mais podemos dizer porque devendo ser instaurado o competente processo, aguardamos seu resultado.

## A PEDIDO.

Sr. Redactor.

Não posso deixar de ir as columnas do seu conceituado jornal, para pedir providencias ás autoridades do paiz contra o mais formal patronato ao delicto que nesta infeliz cidade deo-se a um crime pronunciado de tentativa de morte, convertendo-se o em ferimento leve.

Já no seu jornal n.º foi publicado o despacho de despronuncia do R, que por ter (segundo é publico) pago 600\$000, conseguiu um exame de sanidade na pessoa do offendido, pelo qual foi considerado o tiro de pistola sobre este disparado — **ferimento leve**!!!

Basta referir o facto para se vêr que essa qualificação é absurda. Modesto F. de Mira disparou um tiro de pistola em Balbino José Antonio; o offendido recebeu os bagos de xumbo no braço, do que resultou ficar com

este tolhido. Ha ou não nesse crime a tentativa de morte bem pronunciada e qualificada? Certamente.

Pois bem. Preso o R. pelo Inspector de Quartelão, que apreendeu a pistola descarregada n'aquelle instante, feito o processo o réo foi solto e despronunciado pelo Delegado de Policia e Juiz Municipal 3.º substituto Vicente Porfirio de Almeida, por ser, diz o despacho, — o crime ferimento leve — e, portanto crime particular, sem acção da justiça publica; e desse despacho não recorreu o Promottor Publico da Comarca Francisco Xavier Caldeira, deixando-o passar em julgado e sendo solto o réo restituindo-se-lhe a pistola que estava em juizo.

Tudo isto se pode vêr do processo.

E consentirão as autoridades superiores na continuação da violação da lei? Não. Não é impossivel.

O pai do offendido, a pesar de pobre queixou-se ao digno Sr. Dr. Chefe de Policia, como consta da petição abaixo, e espera obter justiça.

Pela nossa parte damos conhecimento do facto ao Exm. Sr. Presidente da Provincia e esperamos que S. Ex. fiel executor da lei, não consentirá em mais violação della.

*Inimigo do crime.*

S. Francisco 21 de Junho 1871.

COPIAS.— *Illm. e Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia.*— Dizem Joaquim José Antonio e sua mulher, pobres desvallidos, que tendo Modesto Antonio de Mira, tentado contra a vida do filho menor dos supplicantes, de nome Balbino, disparando-lhe um tiro de pistola, para isso fazer perseguira ao paciente, deixando sua residencia, e indo além da de Sebastião Albano, com a pistola empunhada, e do que resultou ao paciente ficar com o braço tolhido. Acontece ter o Réo dinheiro, e consequentemente quem á cadeia se dirigisse e com elle combiasse obter-lhe por meio de um auto de sanidade, com o qual fazendo-se obra, conseguiu deixar a cadeia sem que no procedimento havido dissesse o órgão da J. P. que tem por dever syndicar dos crimes!!! Si a participação do inspector de quartelão ressa o que diz a sentença dada no sumario e não mystificou-se-a, e os depoimentos das testemunhas; os supplicantes a crer que no procedimento houve aquillo que lhe chamão Patola, aliás illudio-se, ou illaqueou-se a boa fé do juiz segundo o prima dos interessados no lugar que o armário; e eis Modesto, impune pelo crime cometido « Tentativa de morte », — que relação alguma tem com ferimento grave — e a todos ameaçando, ao passo que prende-se outros por indicios, como succedeo a André Gomes, que accusão por fazer uso da vara de marmello do serviço da casa, por qual motivo vai responder ao jury!!! Haja vista Exm. Sr., ao processo Garcia, ou de Vinhas, e castigue-se ao culpado, latamente falando.

O réo confessára ter atirado o filho dos supplicantes para matar, e que o diabo desviára o tiro. Isto posto, pensavão os supplicantes não ser crível haver no seculo presente autoridades capazes de julgar improcedente processos d'esta ordem: no entretanto que inaudito procedimento com magoa vêem realizar-se!!! O que é mais para pasmar Exm. Sr., ou admirar-se, é a cautela, si não interesse que houve, de ventilar-se na despronuncia, as apreciações da defesa, e justificabilidade do crime, que em direito parece-nos da competencia exclusiva do jury!!! Ignoraria este preceito das Leis o juiz processante? Sem a discussão plenaria para o amplo conhecimento da verdade, pôde o patronato abafar crimes, e alentar criminosos, usurpando o juiz formador da culpa a competencia e jurisdicção do jury, sublime instituição, como succede no caso presente!!!

Os supplicantes são nimamente pobres, isso prova pois o attestado do revm. vigario de freguesia, que junto á nos-a petição pedindo a punição do réo, fóra por M. B. Lustosa, entregue ao juiz municipal, o cidadão Silveira. Passando a jurisdicção ao 3.º suppleto, á elle entrégue fóra nós-a petição, e dic: no entretanto que procurados por Lustosa, esta verdade é-lhe denegado, como até conhecimento ter-se dos supplicantes; e só hoje restituê-se-nos ditos documentos, 3 mezes, e dias depois da entrega!!! A V. Ex. offerecasse, as testemunhas arroladas; e jurando se o conteúdo do exposto, avaliamos nossos prejuizos

em mais de 200\$ reis, pelo que supplicamos providencias, do modo, á desagravar a justiça, e a infeliz victima, mesmo para que não mede o crime. Do deferimento impetrado a V. Ex. E. R. M. A rogo dos supplicantes João Alves Pereira. São Francisco 15 de Junho de 1871.— Documentos— Illustrissimo Senhor Delegado de Policia.— Diz Joaquim José Antonio, que tendo Modesto Antonio de Mira, tentado contra a vida de seu filho Balbino, disparando-lhe um tiro de « Pistola », por qual motivo acha-se ainda enfermo, acontece porem não só sahir da prisão o dito Modesto, como tambem entregar-se-lhe a pistola com que tentára matar ao filho do supplicante, e eis que no bairro a todas ameaça com a mesma arma de fogo, dissendo ter dinheiro para pagar outros 200\$, a quem o faça mais uma petição igual a com que outere sahir da prisão!!! Pensa o supplicante haverse declarado ferimento leve o feito por Modesto, e que por isso fóra solto, e não por falta de provas visto que abundão, e elle mesmo declarára não haver atirado a um cão, e sim a um seu visinho, alem do que crê o supplicante não ser ferimento leve, a « Tentativa de morte ». Seja como for, o supplicante é pobrissimo, documento junto, e não pôde por tanto requerer a punição do Réo Mira; e antes q' de tudo dê noticia ao chefe de policia, para aquilatar deste procedimento em vista do processo o limita se em offerecer a V. S. o referido documento, e o rol das testemunhas abaixo, para que V. S. se digne providenciar a respeito, do que. E. R. Mee. A rogo do requerente— João Alves Pereira— Testemunhas, Manoel do Rozario Dias, Alexandre Fernandes, João Camacho, Laurindo Cardozo, Joaquim Cardozo, Francisco Pereira, e Maria de Almeida.— S. Francisco 4 de Março de 1871.— Attestado.— Attesto ser casado o supplicante, e que é nimamente pobre, se tem filhos ou não, ignoro. Rio S. Francisco 24 de Fevereiro de 1871.— O vigario.— Antonio Francisco Nobrega.

## EDITAES.

Em cumprimento do officio do Exm. Sr. presidente da provincia n.º 201, manda o Sr. director geral fazer publico, que n'esta repartição recebem-se propostas até o dia 6 do corrente, para o fornecimento do sustento aos prezos pobres da cadeia desta capital no corrente semestre de Julho a Dezembro.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 1.º de Julho de 1871.

O Chefe de Secção.

*Antonio L. do Livramento.*

De ordem do Illm. Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda da Provincia, faço publico que no dia 12 do corrente terá lugar na mesma thezouraria, a venda em hasta publica de diversos objectos existentes no armazem de depositos de artigos bellicos, cuja relação poderá ser consultada nesta Secretaria por quem se propozer á compra dos referidos objectos. Secretari da Thezouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 4 de Julho de 1871.

O official.

*Luiz Carlos de Saldanha e Souza,*

## ANNUNCIOS.

### Resposta ao pé da letra.

A tinta annunciada pelo *Despertador* já não existe, porque foi comprada pelo dito jornal, attento saber de sua primorosa qualidade, e de ora em diante é com ella que vai ser impresso o mesmo jornal. Quem precisar, da cuja, dirija-se ao empresario que, como comprou toda, sabe-lhe o sabôr e a tem em abundancia. E' tinta fabricada pelo dito empresario.

*Passa fóra, cão leproso.*

Typ. do Jornal « Provincia »  
Largo do Palacio n.º 24.